



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CONTRATO**

1

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**CONTRATO Nº 176/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. JK Nº1962, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.338/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) MAJORRI CERQUEIRA DA S.AQUINO SANTIAGO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 951.280.422-00, residente em Floresta do Araguaia Pará, e de outro lado a empresa: M. N CARVALHO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.872.229/0001-44, estabelecida à RUA AFONSO ARINOS, Nº 134A, DA PAZ, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCILENE NUNES CARVALHO, residente na RUA AFONSO ARINOS Nº 134 - A, DA PAZ, Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 904.013.522-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de material de construção e elétrico em geral, para suprir as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Obras e Transportes do Município de Floresta do Araguaia-PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Relação de itens e valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011245	ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2 - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	11,00	31,150	342,65
011246	ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2 ARAME RECOZIDO - Marca.: GERDAU	QUILO	116,00	23,400	2.714,40
011248	Arame reconzido trançado de 1,24mm 1kg ADESIVO PLÁSTICO 17G - Marca.: POLY	UNIDADE	25,00	2,190	54,75
011255	Adesivo Plástico PVC 17g BARRAS DE FERRO 1/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	23,00	41,700	959,10
011257	Barra de ferro 1/4 CA50 6,3mmx12mts BARRAS DE FERRO - 3/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	30,00	79,850	2.395,50
011294	Barra de ferro 3/8 10mm Barra com 12 metros Cadeado 25 mm Cr - Marca.: PADO	UNIDADE	11,00	18,000	198,00
011310	Cadeado 25 mm Cr Cal branco 5 kg - Marca.: HIDRO CAL	UNIDADE	210,00	10,150	2.131,50
011313	Cal branco 5 kg Cano soldável - 25 mm - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	30,00	23,100	693,00
011314	Cano soldável pvc - 25mm Cano soldável - 32 mm - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	13,00	34,050	442,65
011315	Cano soldável pvc - 32mm Cano soldável - 40 mm - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	15,00	56,000	840,00
011319	Cano soldável pvc - 40mm Cimento - Marca.: CIPLAN	SACO	5.000,00	32,000	160.000,00
011322	Cimento portland cpII-E-32 capacidade mínima de 42,5kg Enxadas em aço - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
011324	Enxada larga 2.0 em aço Espátulas para passar massa corrida - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
011335	Espátulas para passar massa corrida aço inox 20cm Fio Torcido nº 2 X 0,75 - Marca.: SIL	METRO	200,00	2,000	400,00
011340	Fio Torcido nº 2 X 0,75 Interruptor 02 simples c/esp. - Marca.: CONDOR	UNIDADE	33,00	7,000	231,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

011346	Interruptor 02 simples 10A c/esp. Joelho esgoto 75 mm - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	15,00	4,900	73,50
011360	Joelho esgoto 75 mm Mangueira Cristal « - Marca.: TRAMONTINA	METRO	90,00	3,950	355,50
011367	Mangueira Cristal « Pás cabo em Madeira - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
011372	Pá de bico com cabo de madeira de 120 cm Pincel 03 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	23,00	8,850	203,55
	Pincel Tipo Trincha Cabo plástico n° 03				
011379	Registro esf sold 32mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	8,00	15,900	127,20
011381	Registro esf sold 32mm Registro esf sold 60mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	8,00	50,200	401,60
011385	Registro esf sold 60mm				
011385	Starter 40W alumínio - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	12,00	8,000	96,00
011392	Starter alumínio 40w c/ capacitor Esmalte Sintético - 3.600 Ml - Marca.: SUVINIL	LATA	28,00	103,450	2.896,60
011393	Esmalte Sintético - 3.600 Ml				
011393	Esmalte Sintético - 900 Ml - Marca.: SUVINIL	LATA	30,00	41,300	1.239,00
011394	Esmalte Sintético - 900 Ml				
011394	Massa Corrida - 20 Litros - Marca.: VELOZ	LATA	30,00	49,850	1.495,50
011395	Massa Corrida com capacidade de 20 lts				
011395	Massa Acrílica - 20 Litros - Marca.: VELOZ	LATA	23,00	71,850	1.652,55
011396	Massa Acrílica com capacidade de 20 lts				
011396	Selador Acrílico - 20 Litros - Marca.: VELOZ	LATA	23,00	128,000	2.944,00
011402	Selador Acrílico com capacidade de 20lts				
011402	Tubo esgoto 40 mm - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	15,00	38,200	573,00
011403	Tubo esgoto 40 mm				
011403	Tubo esgoto 50 mm - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	18,00	59,010	1.062,18
011407	Tubo esgoto 50 mm				
011407	Tubo esgoto 200 mm - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	6,00	485,000	2.910,00
011417	Tubo esgoto 200 mm				
011417	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas) - Marca.: FORRO GOIA	METRO	150,00	24,900	3.735,00
013699	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas)				
013700	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 1/0 AWG - Marca.: PA	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
	RANAVAL				
013700	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 1/0AWG CA/CAA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 2/AWG - Marca.: PARA				
	NAVAI				
013717	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 2/AWG CA/CAA	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
	CABEÇOTE CEMING DE ALUMINIO 1" 1/2 - Marca.: PARANAV				
	Fabricado em alumínio fundido de alta resistência.				
013724	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X25MM - Marca.: BOREAL	METRO	175,00	8,000	1.400,00
013726	CABO CU XLPE COBERTO 15KV 16MM CINZA - Marca.: BOREA	METRO	85,00	18,000	1.530,00
013727	Cabo Cobre 1x 16mm <sup>2</sup> Coberto XLPE 15KV 90ø Cinza	METRO	55,00	45,000	2.475,00
	CABO FLEX 1 KV 70MM - Marca.: MEGATRON				
013728	Cabo Flexível 70mm 1kv	METRO	65,00	18,000	1.170,00
	CABO FLEXIVEL 25MM 750V - Marca.: MEGATRON				
013731	Cabo Flexível Fio Elétrico 2,5mm 750v- Cobre	METRO	125,00	8,000	1.000,00
	CABO PP 2X6.00MM - Marca.: MEGATRON				
	Cabo Pp Cobre Flexível 2 X 4 Mm Capa				
	Dupla				
013733	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
013743	Caixa Passagem Sobrepor Cpt 30 Branco Pvc				
013743	CHAVE 36,2 FUSIVEL BASE C" - Marca.: ELETROFUSI	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
	Chave Fusível Porcelana Base C 100/300A 5KA 15/36,2KV				
	Com Suporte L				
013745	CHAVE MAGNETICA 5.5CV - Marca.: WEG	UNIDADE	5,00	537,400	2.687,00
	Chave De Partida Magnética 5cv 380v 10a				
013750	CONECTOR DE ATERRAMENTO INTELLI - Marca.: INTELLI	UNIDADE	8,00	220,000	1.760,00
	Conector para aterramento 5/8" th-58				
013752	CONECTOR PERFURANTE CDP 120-120 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
	Conector Derivacao Perfurante (cdp-120-120)				
013755	CURVA DE PVC 135 1.1/4 - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
	CURVA PVC 135ø ROSCA 1.1/4"x135°				
013761	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/4 - Marca.: PLASTBIG	UNIDADE	25,00	22,000	550,00
	Eletroduto PVC Rígido Roscável 1 1/4"preto com 3 metros				
013786	ISOLADOR PARA BARRAMENTO 40X50X3/8 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	8,00	40,000	320,00
	solador paralelo epóxi para barramentos 40x50x3/8				
	fabricado em poliéster reforçado com fibra de vidro.				
013787	ISOLADOR TIPO ANCORAGEEM BASTÃO 34,5KV POLIMERICO -	UNIDADE	3,00	129,000	387,00
	Marca.: ELETROFUSI				
013791	Isolador bastão polimérico 15kv				
013791	LAMPADA V. METALICO 400W TUBOLAR - Marca.: OURO LUX	UNIDADE	10,00	88,000	880,00
	Lâmpada Vapor Metálico 400W Tubular Similar Osram E40.				
	-Composição: Vidro, vapor, componentes plásticos e				
	metálicos -Potência: 400W -Bulbo: Tubular				
013801	MANILHA SAPATILHA - Marca.: PARANAVAL	UNIDADE	16,00	20,000	320,00
	Manilha Sapatilha, corpo fundido em ferro nodular, pino				
	cabeça redonda M16 forjado em aço				
013803	MASSA PARA CALAFETAR 350G - Marca.: VONDER	UNIDADE	13,00	28,000	364,00
013807	Massa Calafetar Cinza 350g				
013807	MODULO ILUS TOMADA INFORM HJ 45 BRANCO - Marca.: TRA	UNIDADE	13,00	29,000	377,00
	MONTINA				
013808	Módulo Tomada Rj 45 de Informática Ilus Branca				
013808	MODULO TALARI TOMADA REDE RJ 45 BRANCO - Marca.: TRA	UNIDADE	13,00	29,000	377,00
	MONTINA				
	Módulo Tomada de Rede RJ45 Branco				



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

013809	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 50KN - Marca.: PARANAVALI Parafuso Olhal De Suspensão M16 Din Zincado Branco	UNIDADE	15,00	44,000	660,00
013812	PARAFUSO MAQUINA 16 X 125 - Marca.: CISER Parafuso maquina cabeca quadrada m16x125mm, aço galvanizado	UNIDADE	75,00	25,000	1.875,00
013813	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200 - Marca.: CISER Parafuso maquina cabeca quadrada m16x200mm, aço galvanizado	UNIDADE	60,00	25,000	1.500,00
013814	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 - Marca.: CISER Parafuso maquina cabeca quadrada m16x250mm, aço galvanizado	UNIDADE	60,00	32,000	1.920,00
013815	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300 - Marca.: CISER Parafuso maquina cabeca quadrada m16x300mm, aço galvanizado	UNIDADE	65,00	32,000	2.080,00
013816	PARAFUSO MAQUINA 16 X 350 - Marca.: CISER Parafuso maquina cabeca quadrada m16x350, aço galvanizado	UNIDADE	60,00	31,580	1.894,80
013817	PARAFUSO MAQUINA 16 X 400 - Marca.: CISER Parafuso maquina cabeca quadrada m16x400, aço galvanizado	UNIDADE	60,00	37,550	2.253,00
013818	PINO 2P 30A - Marca.: VONDER Pino Macho de 2 Pinos 30A Industrial Porcelana	UNIDADE	18,00	21,550	387,90
013819	PINO AUTO TRAVANTE 16 X 168MM - Marca.: PARANAVALI O Pino Auto-Travante para uso em isolador tipo pilar é fabricado em aço carbono galvanizado a fogo	UNIDADE	25,00	15,450	386,25
013825	PLACA SINAL QUADRO DE LUZ VINIL - Marca.: PLAY ARTE Placa de Vinil Auto-adesiva 15x20cm Quadro de Luz	UNIDADE	8,00	42,000	336,00
013826	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BRANCA - Marca.: AVANT plafon redondo com garra vazada branca	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
013827	PLAFON RED. 30CM 2 LAMPADAS MARGARIDA - Marca.: AVANT Bronzearte Plafon Margarida Redondo Para 2 Lâmpadas	UNIDADE	8,00	55,000	440,00
013828	PROJETOR RET. PARA LAMPADA ELETRONICA 30W OLIVO - Marca.: AVANT Projektor Retângular para Lâmpada Eletrônica 30w	UNIDADE	6,00	34,000	204,00
013831	REATOR V. SODIO/METALICO 250W - Marca.: DEMAPE Reator 250W Externo Vapor Sódio/Metálico 220V	UNIDADE	10,00	264,000	2.640,00
013833	REFLETOR 400W E40 - Marca.: OURO LUX Refletor De Alumínio Vapor Sodio 400w E40	UNIDADE	5,00	264,000	1.320,00
013834	SINALEIRO LED 220V VERMELHO SDS2201 - Marca.: AVANT Sinalizador LED 220V Vermelho	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
013836	SUPORTE PARA TRAFÓ B-500 FRENTE TRIF. 185 X 95MM - Marca.: CONDOR Suporte para transformador em poste duplo T 185x95mm, aço galvanizado a fogo.	UNIDADE	12,00	339,800	4.077,60
013837	TALABARTE VULCANIZADO COM MOSQ. DUPLO TRAVA - Marca.: DELTA Talabarte com tira em poliéster com absorvedor de energia e mosquetões com trava dupla	UNIDADE	3,00	255,000	765,00
013848	TRILHO SUP. 35 X 7,5MM COM 01 METRO - Marca.: CETTI Trilho De Aço Pré Zincado Liso Ts 35x7,5mm	UNIDADE	6,00	38,000	228,00
013850	TUBO 7M 3" - Marca.: REFRISOL 7m Tubo Cobre 1/4 7m 3/8	UNIDADE	6,00	330,000	1.980,00
013856	TORNEIRA PARA PIA EM AÇO - Marca.: TRAMONTINA Torneira para pia em inox	UNIDADE	11,00	68,000	748,00
013862	ARMAÇÃO LEVE 4 X 4 - Marca.: PARANAVALI ARMACAO AR LEVE 4X4 1/8POL	UNIDADE	8,00	42,000	336,00
015026	VEDALIT FRASCO CONTENDO 3,600 ML - Marca.: VEDACIT Vedalit Aditivo Plastificante 3,6 lts	FRASCO	23,00	62,000	1.426,00
015032	NEUTROL CONTENDO 3.600 ML - Marca.: VEDACIT Neutrol é uma tinta asfáltica 3,6 lts	LATA	13,00	142,000	1.846,00
015067	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10 MT - Marca.: MOXOTO MADEI REGISTRO INOX DE PRESSÃO 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	350,000	1.750,00
015071	Registro de Pressão inox Banheiro/Chuveiro, Cromado	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
062144	PARA RAIOS POLIMERITO 34.6 - Marca.: ELETROFUSI PARA RAIOS POLIMÉRICO DE DISTRIBUIÇÃO 34.6KV 10KA C/ FERRAGEM	UNIDADE	3,00	319,000	957,00
062145	PARA RAIOS POLIMERITO 13.8 - Marca.: ELETROFUSI PARA RAIOS POLIMÉRICO DE DISTRIBUIÇÃO 13.8 10KA C/ FERRAGEM	UNIDADE	1,00	278,000	278,00
062146	CABO NU 16 MM - Marca.: MEGATRON Cabo Para Aterramento Cobre Nu - 16mm	METRO	100,00	14,000	1.400,00
062147	CABO NU 10 MM - Marca.: MEGATRON Cabo Para Aterramento Cobre Nu - 10mm	METRO	100,00	11,000	1.100,00
062152	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATS - Marca.: OURO LUX Lampada Vapor Metalico Tubular 1000w	UNIDADE	10,00	310,000	3.100,00
062153	REATOR VAPOR METALICO 1000 WATS - Marca.: DEMAPE REATOR VAPOR METÁLICO 1000W EXTERNO	UNIDADE	10,00	700,000	7.000,00
076465	CONTATOR STECK -40A (220V) - Marca.: STECK Contator 220V 40A Tripolar	UNIDADE	10,00	520,000	5.200,00
076491	TAMPA CEGA 3/4 CONDULETE MELF - Marca.: PLUZIE Tampa cega para condulete 3/4". Produzido em alumínio, acabamento com pintura, possuindo elevada resistência mecânica	UNIDADE	7,00	6,000	42,00
076492	TAMPA CEGA 1/2 CONDULETE MELF - Marca.: PLUZIE Tampa cega para condulete 1/2". Produzido em alumínio, acabamento com pintura, possuindo elevada resistência mecânica	UNIDADE	7,00	9,000	63,00
076516	MAQUINA PARA FAZER MEIO FIO - Marca.: MAK MAQUINAS Maquina de fazer meio fio, tanque com capacidade 3,6 litros, Medidas do meio-fio: Largura da Base Inf.: 17cm, altura: 15cm, largura de base sup.: 10cm, Direção: Manual	UNIDADE	1,00	30.000,000	30.000,00



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Dimensões: 1450x720x1100mm  
Medidas do meio-fio:  
Largura da Base Inf.: 17cm  
Altura: 15cm  
Largura da  
Base Sup.: 10cm.  
Direção: Manual.

077032	ARGAMASSA COLANTE AC I - Marca.: BR MASSA	SACO	60,00	30,000	1.800,00
	Argamassa colante tipo AC I para cerâmica (Saco 20Kg).				
077035	BLOCO VEDAÇÃO CONCRETO 19X19X39CM (CLASSE C) - Marca	UNIDADE	1.250,00	4,000	5.000,00
	.: CONCREFORTE				
077060	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA PEI 4 FORMATO MÉDIO	METRO QUADRADO	100,00	32,000	3.200,00
	45X45CM. - Marca.: ELIZABET				
077061	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA PEI 4 FORMATO MÉDIO	METRO QUADRADO	100,00	42,000	4.200,00
	60X60CM. - Marca.: ELIZABET				
077062	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA PEI 3 FORMATO MÉDIO	METRO QUADRADO	50,00	32,000	1.600,00
	33X33CM. - Marca.: ELIZABET				
077063	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA PEI 5 FORMATO MÉDIO	METRO QUADRADO	75,00	32,000	2.400,00
	45X45CM. - Marca.: ELIZABET				
077072	REJUNTE COLORIDO CIMENTÍCIO (01 KG). - Marca.: QUART	QUILO	150,00	12,000	1.800,00
	ZOLIT				
077074	REJUNTE ACRÍLICO, CORES DIVERSAS (01 KG). - Marca.: QUARTZOLIT	QUILO	20,00	30,000	600,00
077079	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM DE 3,66X1,10M ( SEM AMIANTO). - Marca.: FRIBOTEX	UNIDADE	17,00	142,000	2.414,00
077081	TAMPA CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS. - Marca.: FORT LEVE	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
	Tampa para Caixa D'Água Polietileno Multiuso 2.000L.				
077082	TELHA ROMANA (CAPA E BICA). - Marca.: NOSSA TELHA	UNIDADE	1.250,00	1,900	2.375,00
	Telha Romana de Cerâmica, medidas aproximadas: 23,6cmx40cmx40mm.				
077647	CIMENTO A - Marca.: CIPLAN	SACO	1.000,00	32,000	32.000,00
	Cimento portland cpII-E-32 capacidade mínima de 42,5kg (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)				

VALOR GLOBAL R\$ 351.650,28

O valor deste contrato, é de: R\$ 351.650,28 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-Pará.

1.3. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico N° 012/2022/SRP.

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:**

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de Dezembro de 2022, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 alterações vigentes.

2.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 2.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.
- 2.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceite.
- 2.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 2.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 2.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 2.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 2.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 2.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
- Exercício 2022 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 32.850,03, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 14.810,70, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 740,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.233,45, Exercício 2022 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 2.538,10, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 200,00, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 625,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 121,65, Exercício 2022 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 218.396,90, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 34.407,05, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.365,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.362,40, Exercício 2022 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 30.000,00 .

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 65.668-2, Agência 3245-X, Banco 001-Banco do Brasil.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:**

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n°8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a





**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1. ADVERTÊNCIA**

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**11.2. MULTA**

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

**11.2.1. MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

**11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

**11.3. SUSPENSÃO**

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

**11.3.2. Por 6 (seis) meses:**

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**11.3.3. Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

11

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 08 de Setembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81  
CONTRATANTE

**M. N CARVALHO EIRELI - ME**  
CNPJ 19.872.229/0001-44  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_